

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTRATO Nº 072/2014- PMM - PP - SEMED



CONTRATO Nº 072/2014, a empresa **GUARANI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, vencedora da Licitação objeto do **Pregão Presencial nº 020/2014 PMM-PP-SEMED**, cujo objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinado a merenda escolar do município de Marituba/PA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.611.666/0001-49, sediada na Rodovia BR-316, s/n - km 13 - Centro - Marituba- Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL** o Sr. **MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO**, Brasileiro portador da cédula de identidade nº 2483443- SSP/PA e CPF nº 565.290.152-72, residente e domiciliado na Rodovia BR 316 km 015, Conjunto Residencial Parque Verde, nº 01-E Bairro: Parque Verde, CEP: 67.200-000 com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA**, Pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ: 01.611.666/0001-49, sediada na Rua Antônio Bezerra Falcão, nº 1351, Bairro: Centro - Marituba Estado do Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominado **INTERVENIENTE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sra. **DAYSE MENEZES DE SOUZA LOPES**, brasileira, inscrito no RG nº 4427645 SSP/PA, CPF nº 184.261.822-91, residente e domiciliado na Rua Igarapé, s/n, Bairro: Coqueiro, em Ananindeua, Estado do Pará e do outro lado, a empresa **GUARANI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.641.510/0001-00, com sede rua Jardim Esmeralda, nº 614, Bairro: Guanabara, na cidade de Ananindeua/PA, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelos sócios os Srs. **ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG 161.750-2 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 282.967.882-68, residente e domiciliado na rua dos Timbiras, nº 1294, bairro: Batista Campos, CEP: 66033-331, na cidade de Belém/PA, e **CARLOS JOSÉ COSTA**, portador do RG: 2542858 PC/PA, inscrito no CPF: 393.563.102-20, residente e domiciliado na rua Paulo Fonteles, nº 12, Bairro: Icuí Guajará, CEP: 67.125.520, na cidade de Ananindeua-PA, considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada - **Pregão Presencial nº 020/2014**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA I- OBJETO:

1.1-Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar do município de Marituba/PA, objeto do presente contrato, deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial nº 020/2014 - PMM-PP-SEMED. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos produtos, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

CLÁUSULA II- DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **Pregão Presencial nº 020/2014 PMM-PP**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA III – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente contrato fundamenta-se no Art. 55 da Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IV – DO VALOR

4.1 O valor global deste contrato será de R\$: **232.102,70** (duzentos e trinta e dois mil cento e dois reais e setenta centavos). Conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V – MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponível, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pela secretaria municipal educação pelo seu fiscal designado.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.2.1.conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

5.2.2.comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS – CRF;

5.2.3. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1.a contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.4 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

5.5 A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA:

6.1 O prazo do referido contrato inicia-se em 04 de novembro de 2014, data de sua assinatura, e extingue-se em 04 de maio de 2015. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2 A Contratada obriga – se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3 Os reajustes serão previstos por acordo entre as partes em de acordo com o Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

Exercício: 2014

Fonte do Recurso: 0.02.31 - Transferência de Recursos do FNDE

Classificação Institucional: 02.01.10 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Funcional Programática: 12.122.0005.2014.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Sub - Elemento da Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação.

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.1 Em virtude de se tratar de fornecimento de gêneros perecíveis e não perecíveis, o mesmo deverá estar conforme termo de referência, deverá ser entregue com a temperatura adequada, acondicionados em embalagem adequadas, não trazendo danos a secretaria municipal de educação e alimentação escolar a contar da data de início da contratação.

8.2 Nos casos de irregularidade nos itens a empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para fazer a substituição dos mesmos, podendo ser prorrogado o período de troca pelo Departamento de Alimentação Escolar, se necessário.

CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

9.1. Os produtos deverão estar conforme o termo de referencia.

9.1.2 - A substituição ou remoção dos produtos deverá ser informada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, sendo este, substituído por outro equivalente às especificações, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.1.3 - Os produtos deverão estar em perfeita condição de uso e preparo.

9.1.4 - Todas as despesas diretas e indiretas deverão estar incluso na proposta de preços.

9.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante Ordem de fornecimento.

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO:

10.1.1 Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

10.1.2 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo objeto deste Contrato, a Contratante através do fiscal do contrato especialmente designada pela Secretaria Municipal de Educação, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

CLÁUSULA XI - PENALIDADES:

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão será iniciado ou instruído pela Secretaria Municipal de Educação, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.1.1 No caso de atraso na entrega dos produtos, no andamento previsto na proposta e na conclusão da mesma, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades seguintes:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de demora de 1% (hum por cento) sobre o valor global do CONTRATO, por dia de atraso;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Marituba/PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

11.2 A Contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão do Contrato.

11.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

11.4 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito à pena de multa correspondente a 10 % do valor da proposta.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, ficam eleitos, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Marituba/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

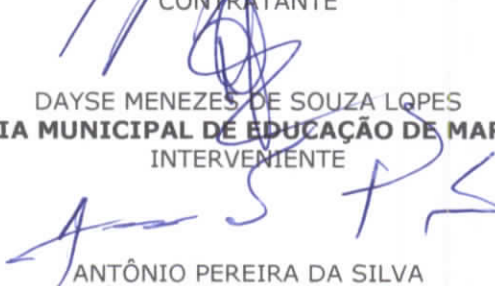
CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

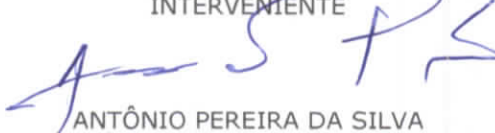
14.1 Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa, encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

14.2 Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marituba/PA, 04 de novembro de 2014.


MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO
PREFEITO MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTRATANTE


DAYSE MENEZES DE SOUZA LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA-PA
INTERVENIENTE


ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
GUARANI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
CONTRATADA


CARLOS JOSÉ COSTA
GUARANI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

CPF: _____

108.371.402-37.

2. _____

CPF: 628.658.112.04

ANEXO DO CONTRATO Nº 072/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014 –PMM -PP-SEMED

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Marca
2	Açúcar cristal, Fardos transparentes termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade totalizando peso líquido de até 30 kg. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldado, resistente de até 01 kg.	Kg	10.000	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00	Tio Pedro
20	Leite em pó integral Fardos lacrados de papelão contendo até 10 kg, embalagem aluminizada contendo até 200g.	Kg	12.000	R\$ 13,50	R\$162.000,00	Soberano
21	Macarrão sêmola tipo espaguete Fardos transparente termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade totalizando peso líquido de até 05 kg.	Kg	12.000	R\$ 3,59	R\$ 43.080,00	Tio Pedro
22	Margarina cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 250g, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isento de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Kg	700	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00	Margareth
29	Azeite de dendê. Com baixa acidez, embalagem plástica de 200ml.	L	170	R\$ 8,57	R\$ 1.456,90	Vitória
40	Sal refinado iodado Fardos transparente termos soldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade totalizando peso líquido de até 30 kg. Embalagem plástica, atóxica, transparente, termos soldado, resistente de até 01 kg.	Kg	2.120	R\$ 0,48	R\$ 1.017,60	Tio Pedro
44	Seleta de milho e ervilha. Ingredientes: Milho, ervilha, água, açúcar e sal. Embalagem primária: caixa tetra pak de 330g peso líquido e peso drenado de 200g. Embalagem secundária: caixa de papelão com 24 unidades de 330g peso líquido e 200g peso drenado cada.	Kg	110	R\$ 5,12	R\$ 563,20	Só Fruta
46	Requeijão cremoso, apresentando teor de matéria gorda mínima de 55%, sem condimentos além de sal, acondicionado em embalagem apropriada devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. Sachê de 400g.	Kg	450	R\$ 13,30	R\$ 5.985,00	Aro
Valor Total R\$:					R\$ 232.102,70	

Valor Total de R\$: **232.102,70** (duzentos e trinta e dois mil cento e dois reais e setenta centavos).

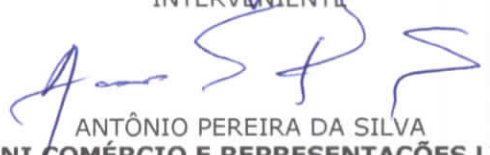
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Marituba/PA, 04 de novembro de 2014.

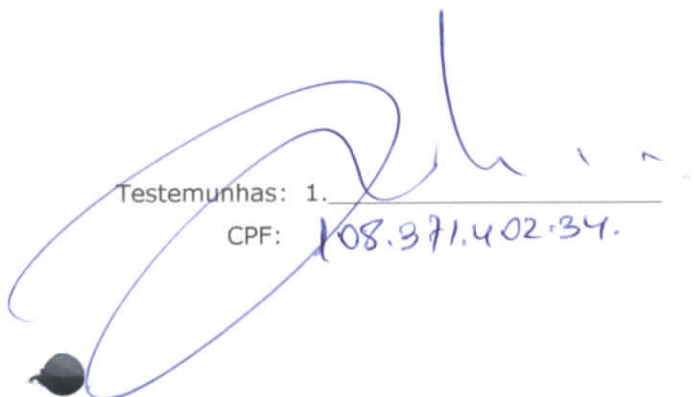



MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO
PREFEITO MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTRATANTE


DAYSE MENEZES DE SOUZA LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA-PA
INTERVENIENTE


ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
GUARANI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
CONTRATADA


CARLOS JOSÉ COSTA
GUARANI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas: 1. 

CPF: 108.971.402-34.

2. 

CPF: 628.658.112-04



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

**REF.: Edital de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014-
PMM-SEMED tipo menor preço por item**

SUPERVENDAS COMÉRCIO LTDA. EPP/CNPJ 17.949.776/0001-55, sediada a Avenida Santarém nº 44, Bairro Marambaia, CEP 66620-120, Município de Belém, Estado do Pará, por seu representante legal, a **Sra. ERIKA LIMA PITMAN, sócia gerente, CI 1584807-SSP-PA e CPF 354.081.382-91**, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui estrutura física adequada de armazenamento e transporte dos produtos ofertados, mantendo a temperatura e a qualidade dos produtos dentro das especificações exigidas, e o que determina a legislação do Ministério da Agricultura, e declara possuir câmara frigorífica para produtos resfriados (0 a 6º) e/ou congelados (-12º a -18º), capacidade de armazenamento e carros frigoríficos para transporte de produtos resfriados e congelados, conforme discriminação abaixo:

- Caminhão C Fechada VW/8.150-3P/145CV/4300CC – placa MWD 0376
- Caminhão C Fechada VW/8.150-3P/145CV/4300CC – placa JUE 9058
- Caminhão C Fechada VW/8.150-3P/145CV/4300CC – placa NSL 8247

Belém, 04 de Novembro de 2014.

Erika Lima Pitman

ERIKA LIMA PITMAN - SÓCIA GERENTE

CI 1584807-SSP-PA

CPF 354.081.382-91

CNPJ Nº 17.949.776/0001-55

SUPERVENDAS COM. LTDA-EPP

CNPJ: 17.949.776/0001-55

ERIKA LIMA PITMAN/CI 1584807

SÓCIA GERENTE

Supervendas Comércio Ltda. EPP

Conj. Médice I, Av. Santarém, 44 - CEP. 66.620.120

MARITUBA - PA - FONE: (91) 3070-0007



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
MINISTÉRIO DAS CIDADES			
DETRAN - PA		Nº 010729453143 15888840754	
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO			
VIA	COD. RENAVAM	RNTRC	
01	0016548820-4		
NOME/ENDEREÇO			
SUPER VENDAS COM LTDA EPP			
AV SANTAREM, CONJ MEDICI 1 NR			
MARAMBAIA/BELEM (PA)			
CPF/CNPJ		PLACA	
17.949.776/0001-55		NSL8247	
NOME ANTERIOR			
HAIANA FREIRE FARIAS			
PLACA ANT/UF		CHASSI	
		9BWA952P39R941748	
ESPÉCIE TIPO		COMBUSTIVEL	
CAR/CAMINHAO/C FECHADA		DIESEL	
MARCA/MODELO		ANO FAB	ANO MOD
VW/B.150E DELIVERY		2009	2009
CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	
3P/143CV/3000CC	PARTIC	BRANCA	
OBSERVAÇÕES			
SEM RESERVA DE DOMINIO			
EIXOS:2 CC:5.05 CMT:8.0 PBT:7.85			
LOCAL		DATA	
BELEM-PA		16/01/14	
Diretor Geral			

Delega de Oliveira Cordeiro
Núcleo de Licitação e Contrato
P.M.M.

Confere como Original
Núcleo de Licitação e Contrato
P.M.M.

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ _____

NOME DO COMPRADOR: _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: _____ ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO(VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.P.C.

Confere com o Original
Núcleo de Licitação e Contrato

P.M.M.

David de Oliveira Cordeiro
Núcleo de Licitação e Contrato

P.M.M.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PA N° 010729453151
11586647166

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 0076473045-2 RNTRC

NOME/ENDEREÇO
SUPER VENDAS COM LTDA EPP
AV SANTAREM, CONJ MEDICI 1 NR
MARAMBAIA/BELEM (PA)

CPF/CNPJ 17.949.776/0001-55 PLACA JUE9058

NOME ANTERIOR
HAIANA FREIRE FARIAS

PLACA ANT/UF CHASSI
9BWV2VD2X1R107262

ESPECIE TIPO CAR/CAMINHAO/C FECHADA COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO VW/8.150 ANO FAB. 2001 ANO MOD. 2001

CAP/POT/CIL 3P/145CV/4300CC CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES
SEM RESERVA DE DOMINIO
EIXOS:2 CC:8.1 CMT:11.0 PBT:8.1
CAR/CAMINHAO C/FECHADA T/CARGA SECA

LOCAL BELEM-PA DATA 16/01/14

VALID 3

CONTRATANTE

CONTRATADO

DETRAN

Jana de Oliveira Cordeiro
Núcleo de Licitação e Contrato
P. M. M

Confere como Original
Núcleo de Licitação e Contrato
P. M. M

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ _____

NOME DO COMPRADOR: _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O **vendedor** tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O **adquirente** terá prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: _____

ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO(VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.P.C.

Confere como Original
Núcleo de Licitação e Contrato

P.M.M.
David de Oliveira Cordeiro
Núcleo de Licitação e Contrato
P.M.M.

Confere como Original
Núcleo de Licitação e Contrato
P.M.M.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DETTRAN - PA		Nº 9824367069 41566908019
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO		
VIA 01	COD. RENAVAM 78351291-0	RNTRC
NOME/ENDEREÇO ERIK A LIMA PITMAN CJ MEDICI II TV PEIXE BOI, 175 MARAMBAIA - BELEM		
CPF/CNPJ 354.081.382-91		PLACA MWD0376
NOME ANTERIOR ANTONIO DE SENA FARIAS JUNIOR		
PLACA ANT/UF	CHASSI 9BWAD52R82R213753	
ESPÉCIE TIPO CAR/CAMINHAO/C FECHADA		COMBUSTIVEL DIESEL
MARCA/MODELO VW/B.150		ANO FAB. ANO MOD. 2002 2002
CAP/POT/CIL 3P/145CV/4300CC	CATEGORIA ALUGUEL	COR PREDOMINANTE BRANCA
OBSERVAÇÕES SEM RESERVA DE DOMINIO EIXOS:2 CC:12.0 CMT:11.0 PBT:11.0 DOCUMENTO VALIDO SOMENTE PARA FIM DE FISCALIZAÇÃO GUARDE EM LOCAL SECO		
LOCAL BELEM-PA		DATA 14/05/12
EXPEDIENTE Diretor Geral		

David de Oliveira Cordeiro
Núcleo de Licitação e Contrato
P. M. M.
Confere como Original
Núcleo de Licitação e Contrato
P. M. M.

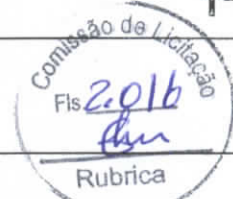


LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

1ª VIA

Nº DO PROCESSO:
3155/2014 - DVSA

Nº DA LICENÇA:
0767/14



O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONCEDE A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM VALIDADE ATÉ: **31/03/2015**
PARA A (S) ATIVIDADE (S): **COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
EM GERAL, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONSERVAÇÃO EM CÂMARA
FRIGORÍFICA E TRANSPORTE EM VEÍCULOS TÉRMICOS**
COMERCIALIZAR:

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA

CÓDIGO: 4729-6/99. DESCRIÇÃO: **COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONSERVAÇÃO EM
CÂMARA FRIGORÍFICA E TRANSPORTE EM VEÍCULOS TÉRMICOS**

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL: **SUPER VENDAS COMÉRCIO LTDA - EPP**
CNPJ / CPF: **17.949.776/0001-55**
LOGRADOURO: **AV. SANTARÉM**
COMPLEMENTO: **CJ. MÉDICI I**
BAIRRO: **MARAMBAIA**
MUNICÍPIO: **BELÉM**
ESTADO: **PARA**



Nº 44

CEP: 66.620-120

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL / OU RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME: **ÉRIKA LIMA PITMAN**
INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL:

O QUAL COMPROMETE-SE A OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E/OU SERVIÇOS E
CUMPRIR AS NORMAS LEGAIS REGULAMENTARES DESTINADAS A PROMOÇÃO, RECUPERAÇÃO E
DEFESA DA SAÚDE, REFERENTE ÀS ATIVIDADES EXERCIDAS.
A PRESENTE LICENÇA DEVERÁ SER FIXADA NO ESTABELECIMENTO ORA LICENCIADO EM LOCAL
VISÍVEL AO PÚBLICO.

O NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS IMPLICARÁ NA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PREVISTA NA
LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESULTANDO INCLUSIVE NO CANCELAMENTO DA LICENÇA.

OBS: SUGERIMOS AO USUÁRIO QUE PROVIDENCIE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM
90 (NOVENTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA DO PRAZO DE VENCIMENTO.

LOCAL: **BELÉM**

h. s. Nascimento
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

Luiz Sebastião do Nascimento

